CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 721/65

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam abertos no Orçamento do Município para o corrente exercício, os seguintes créditos suplementares, nas dotações abaixo discriminadas:

8.11.4 -	Percentagem pela cobrança da Divida ativa.....	300.000
8.29.4 -	Auxílio aos dependentes de Servidores falecidos.....	3.300.000
8.29.4 -	Funeral para indigentes.....	60.000
8.29.0 -	Encarregado de serviço.....	80.000
8.33.0 -	18 professôras de ensino rural primário.....	300.000
8.33.0 -	Substituições regulamentares de professôras....	200.000
8.87.1 -	Magarefe.....	83.835
8.87.1 -	Auxiliar.....	101.304
8.89.1 -	Contratação de Servidores para o Serviço do Matadouro.....	573.540
8.90.0 -	Aposentados.....	2.500.000
8.92.4 -	Restituições de impostos e taxas de exercícios encerrados.....	100.000
8.93.0 -	Para pagamento de quinquênios.....	500.000
8.93.0 -	Abono de família à funcionários Varões	200.000
8.99.4 -	Honorários, custos e outras despesas judiciais.	300.000

8.99.4 - Pagamentos de férias a funcionparios.....300.000

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, qua a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 7 DE JULHO DE 1965.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL